Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Protocolo Geral - 18-Jun-2012-17:00-013209-1/2

MENSAGEM Nº 114/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a aplicação do Convênio na Unidade Básica de Saúde do Bairro Planalto.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de junho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 141/2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial,** no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1500	R$	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Aplicações Financeiras				
Construção de Unidade de Saúde do Bairro Planalto	1325.01.03.02.02	1500	R$	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 03
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 141/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 141/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município, destinado a construção, aplicação e manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde, dentro da:

- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- ✓ Fundo Municipal de Saúde
- ✓ 10.301.0043.1.070 – Construção, ampliação e manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde
- ✓ 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- ✓ Fonte 1500

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*
> *"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *"**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"!*
> *"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados receitas de recurso do excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras Construção de Unidade de Saúde do bairro Planalto, fonte 1500, através de Créditos não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 04

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da *existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

II – *os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

Art.167 *– São vedados:*
V – *a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal

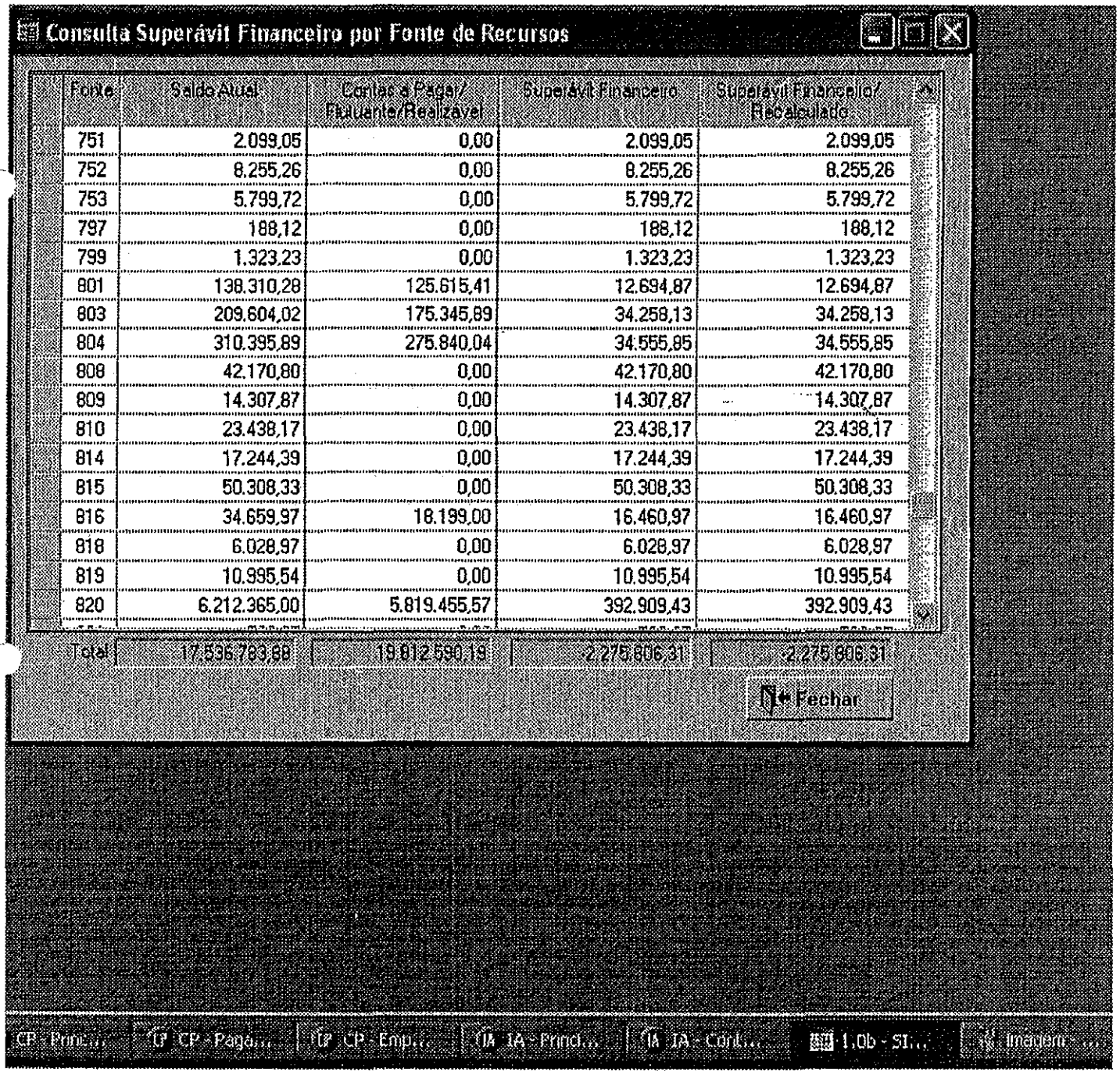
É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 20 de junho de 2012.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 05
Visto



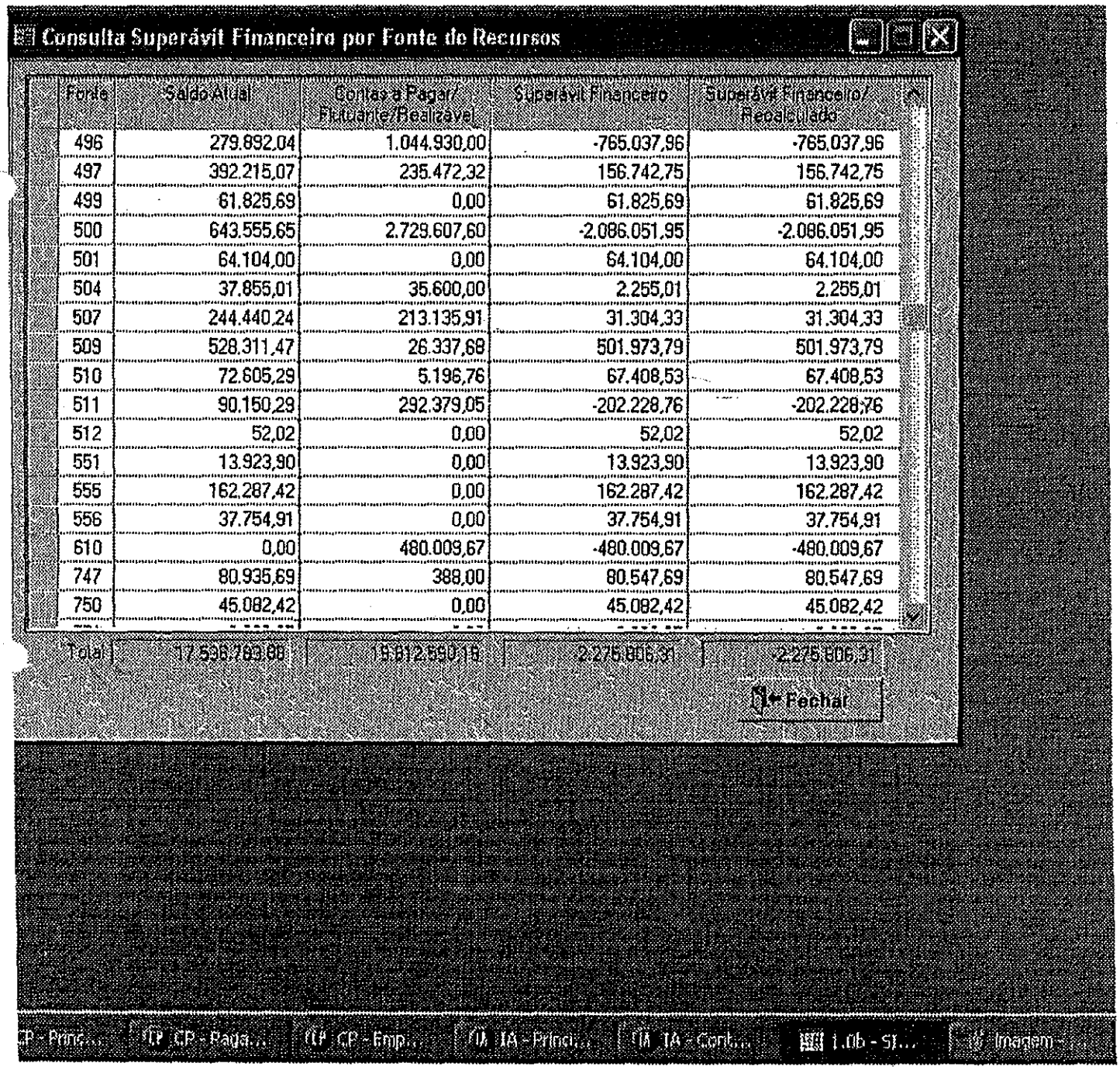
Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
751	2.099,05	0,00	2.099,05	2.099,05
752	8.255,26	0,00	8.255,26	8.255,26
753	5.799,72	0,00	5.799,72	5.799,72
797	188,12	0,00	188,12	188,12
799	1.323,23	0,00	1.323,23	1.323,23
801	138.310,28	125.615,41	12.694,87	12.694,87
803	209.604,02	175.345,89	34.258,13	34.258,13
804	310.395,89	275.840,04	34.555,85	34.555,85
808	42.170,80	0,00	42.170,80	42.170,80
809	14.307,87	0,00	14.307,87	14.307,87
810	23.438,17	0,00	23.438,17	23.438,17
814	17.244,39	0,00	17.244,39	17.244,39
815	50.308,33	0,00	50.308,33	50.308,33
816	34.659,97	18.199,00	16.460,97	16.460,97
818	6.028,97	0,00	6.028,97	6.028,97
819	10.995,54	0,00	10.995,54	10.995,54
820	6.212.365,00	5.819.455,57	392.909,43	392.909,43
Total	17.536.783,88	19.812.590,19	-2.275.806,31	-2.275.806,31

Fechar

CP - Princ... | CP - Paga... | CP - Emp... | IA - Princ... | IA - Cont... | 1.0b - SI... | Imagem ...

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 06
Visto



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 07
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 26-Jun-2012-15:31-01337-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 141/2012

O Executivo Municipal busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 141/2012, visando obter autorização legislativa para proceder abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais).

O recurso será destinado a aplicação do Convênio na Unidade Básica de Saúde do Bairro Planalto.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que a regem, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 21 de junho de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Presidente/ Relator

Nelson Bertani – PDT

Valmir Tasca - DEM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 141/2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial,** no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1500	R$	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Aplicações Financeiras Construção de Unidade de Saúde do Bairro Planalto	1325.01.03.02.02	1500	R$	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5519 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.887, DE 3 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Fonte	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1500	R$	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Aplicações Financeiras Construção de Unidade de Saúde do Bairro Planalto	1325.01.03.02.02	1500	R$	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de julho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.061, DE 3 DE JULHO DE 2012

Abre **Crédito Adicional Especial**, R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.887, de 3 de julho de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Fonte	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1500	R$	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.887, de 3 de julho de 2012, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.–Aplicações Financeiras Construção de Unidade de Saúde do Bairro Planalto	1325.01.03.02.02	1500	R$	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de julho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 141/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 114/2012

RECEBIDA EM: 18 de junho de 2012

Nº DO PROJETO: 141/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). (Secretaria Municipal de Saúde. Fundo Municipal de Saúde. Construção, ampliação e manutenção de unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde. Para aplicação do Convênio da Unidade Básica de Saúde do Bairro Planalto).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de junho de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 20 de junho de 2012
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de junho de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de julho de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 3 de julho de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 381/2012

Lei nº 3887, de 3 de julho de 2012.

Decreto nº 6061, de 3 de julho de 2012.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5519, de 5 de julho de 2012.